

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2028/2021 – SEMED

CONTRATO N.º 57/2021/SEMED/PMA

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER QUANTO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2021.034 - SESAU, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SEMAD.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO N.º 2028/2021 – SEMED**, referente a carta **CONTRATO N.º 57/2021/SEMED/PMA**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2021-034 SESAU/PMA**, que teve como vencedora a **GARDELINE GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ N.º 14.136.037/0001-56, cujo objeto refere-se a “*AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*”. Sendo disposto o valor global de **R\$ 2.416.434,60** (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessentas centavos), para o referido contrato. Vale destacar que, a ANÁLISE JURÍDICA, assinada pelo Sr. José Fernando Santos dos Santos, Assessor Jurídico/SEMED, o qual não se observou ilegalidades e irregularidades, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declaramos ainda, que o instrumento contratual se encontra:

(X) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação. Apresentando a(s) seguinte(s) recomendações e ressalva(s):

- 1. O termo de contrato n.º 57/2021/SEMED/PMA carece de assinatura das 2 (duas) testemunhas;*
- 2. O despacho da comissão de contratações públicas/SEMED, não se encontra assinado pelo Sr. Anderson de Moraes;*
- 3. Não consta nos autos: 1) Termo de homologação e Resultado por fornecedor; 2) Publicações da homologação e adjudicação nos veículos oficiais de publicidade; 3) Extrato do contrato;*

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo de contratação, encontram-se com ressalvas, **ficando a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO - SEMED dar ou não sequência ao referido processo em tela, após a cumprimento das recomendações contidas neste parecer, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, ato exclusivo da administração, submetemos o presente para as considerações e deliberações do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias.

Ananindeua (PA), 30 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,